

PCLEG nº 1454.10.2022

Santo André, 07 de outubro de 2022.

Indicações da Vereadora Dra. Ana Veterinária

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1609/2022-G.P. – Proc. 4477/2022, protocolado sob o nº 15504/2022, onde solicita instalação de placa “Proibido crianças desacompanhadas” no Espaço PET da Praça Kenedy – Vila Bastos, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, as praças e os parques são espaços públicos de lazer, fundamentais para a qualidade de vida de uma cidade, pois permitem inter-relações entre as pessoas e, cada vez mais, em grandes centros urbanos, há opções desses espaços destinados aos cães.

Entretanto, são locais abertos ao público em geral, não existem regras e nem supervisão profissional e o trânsito de cães e pessoas com comportamentos diversos, é constante. Assim, considerando que o animal deve ficar sob a responsabilidade do tutor, e a criança de um adulto, há que atentar à segurança de todos durante a utilização dos equipamentos públicos.

Para tanto, apresenta algumas dicas que são consideradas importantes não só para os responsáveis pelas crianças, mas também para os tutores dos animais:

- As crianças devem estar sempre acompanhadas por um adulto responsável;
- Ensinar a criança que sempre deve pedir permissão antes de se aproximar ou tocar o animal;
- Os tutores são legalmente responsáveis pelas ações e comportamentos dos seus cães, em todos os momentos;
- Ao entrar e sair do espaço, os cães devem estar presos à guia;
- Manter vacinas em dia;
- Ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, os animais devem obrigatoriamente usar coleira e guia;
- Manter o local limpo, recolher os dejetos do animal;
- Quando visitar o local pela primeira vez, observar as condutas e conversar com os frequentadores antes de soltar seu animal;
- Respeitar o espaço dos outros frequentadores, não deixar o cachorro invadir parquinhos, quadras e áreas específicas;
- Não permitir que o cão invada e estrague os jardins;
- Adestrar o cão para que seja sociável e obedeça a comandos;
- Se o cão apresentar algum comportamento agressivo, retirá-lo do lugar e reforçar o adestramento antes que ele machuque alguém.

Por fim, ressalta que são princípios básicos que todos devem seguir independentemente de placas, e por isso, não se vislumbra a possibilidade de atendimento do pedido.

Ofício nº 1701/2022-G.P. – Proc. 5110/2022, protocolado sob o nº 18575/2022, onde solicita retirada da árvore localizada na Rua Xingu, nº 678, esquina com a Rua Tapajós – Vila Valparaíso, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, tratar-se de árvore da espécie “*Ficus Benjamina* – Fico”, com D.A.P. de 0,45m e altura estimada de 11,00m. Não foi identificado risco iminente de queda no momento da vistoria, e a árvore não impede a reforma do passeio.

Porém, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio município abrir Processo Administrativo na Praça de Atendimento com recolhimento das taxas devidas e substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Ofício nº 1735/2022-G.P. – Proc. 5432/2022, protocolado sob o nº 19716/2022, onde solicita retirada da árvore localizada na Rua Ribeirão Pires, altura do nº 200 – Santa Teresinha, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, tratar-se de árvore da espécie “*Hovenia Dulcis* – Uva Japonesa”, com D.A.P. de 0,35m e altura estimada de 10,50m.

Informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio município abrir Processo Administrativo na Praça de Atendimento com recolhimento das taxas devidas e substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MFBPCL/MP